

Vitória (ES), Sexta-feira, 13 de Julho de 2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 006/2012.

Lote 1

Valor: R\$ 8.993,00 (oito mil novecentos e noventa e três reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória, 11 de julho 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA

CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 58137

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 040/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA JK PNEUS LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: JK PNEUS LTDA. INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 55314503 PMES.

OBJETO: aquisição de pneus para viaturas, conforme edital 028/2011 e seus respectivos anexos. **Valor:** R\$ 121.610,00 (cento e vinte e um mil seiscientos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, PI 2750FI0099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.39 do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 12 de julho de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 58120

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 041/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CURINGA DOS PNEUS LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: CURINGA DOS PNEUS LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 55314503 - PMES.

OBJETO: Aquisição de pneus para viaturas, conforme edital nº 028/2011 e seus respectivos anexos. **Valor:** R\$ 342.600,000 (trezentos e quarenta e dois mil e seiscientos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, PI 2750FI0099; Natureza de Despesa 3.3.90.30.39 do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 11 de julho de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 58113

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2012 PMES
Processo: 57794502

Pregão Eletrônico nº 006/2012

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: UNIVERSAL OFFICE LTDA.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliários conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 006/2012.

Lote 2

Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória, 11 de julho 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA

CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 58150

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA EDITAL Nº 017/2012 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Comissão de Licitação, torna público a retificação do resultado da fase habilitatória do Edital em referência, que trata da execução dos serviços topográficos para suporte técnico aos projetos de engenharia das áreas operacionais, empreendimentos e patrimonial da CESAN, no Estado do Espírito Santo, divulgado neste diário na edição do dia 11/07/2012, conforme abaixo:

Empresas habilitadas para a fase subsequente da licitação:

1. Engevil Engenharia Ltda.
2. HF Topografia e Geodésia Ltda.

3. LGO Topografia Ltda.

4. Modeler Engenharia, Consultoria e Planejamento Ltda.

5. Roberto Sily - Viplan Engenharia

Empresas inabilitadas para a fase subsequente da licitação:

1. RCC Agrimensura Técnica SS Ltda.

2. Tradicional topografia e Engenharia Ltda.

O processo licitatório protocolizado sob o nº 968.2011.00368, encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada na Av. governador Bley, nº 186, Ed. Bemge, - 3º andar, Cen-

tro, Vitória - ES, nos dias úteis das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

Vitória, 11 de julho de 2012

Advª. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL
Protocolo 58141

CONCURSO CESAN PRORROGAÇÃO DO EDITAL 001/2011

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Estado do Espírito Santo, sociedade de economia mista estadual, torna pública a prorrogação, por um ano, do prazo de validade do Concurso Público Edital 001/2011, cujos resultados foram homologados no Diário Oficial do ES dia 15/07/2011, e, de acordo com o item 9.7 do referido Edital, passa a vigorar com prazo de validade estendido até 12/07/2013 (doze de julho de dois mil e treze).

VITÓRIA, 13 de julho de 2012.

Neivaldo Bragato
Presidente da CESAN
Protocolo 58143

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 101/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Engesan Engenharia e Saneamento Ltda.

OBJETO: Aditar ao presente contrato a importância de R\$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais) correspondente a 20,65% (vinte vírgula sessenta e cinco por cento) do valor do ajuste.

REF: Processo Nº: 845-2012-00239

Vitória, 13 de Julho de 2012.

Engª Sandra Sily
Diretora de Operação Metropolitana da CESAN
Protocolo 58152

RESUMO DO CONTRATO Nº 134/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ASPERBRÁS BAHIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de TUBOS DE PVC, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01

VALOR: R\$ 93.390,00 (noventa e três mil, trezentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 103/2012.

Protocolo: 103-2012-00124

Serra, 13 de julho de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 58154

RESUMO DO CONTRATO 12/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

OBJETO: Prestação de Serviços de Arrecadação, pelo BANCO, consistentes do recebimento de tarifas de água e/ou esgoto e outros créditos, representados por Nota Fiscal e/ou outros documentos de arrecadação emitidos pela CESAN para seus consumidores, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, mencionadas na Cláusula Quinta deste Contrato, devidamente adequadas ao Padrão FEBRABAN.

REF: Proc. Nº 948.2012.00021

Vitória, 13 de Julho de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com Cliente
Protocolo 58156

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2012

CONTRATANTE: ArcelorMittal Brasil S.A.

CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Consiste em regular o fornecimento de água tratada a ser realizado pela CESAN, em atendimento às necessidades do USUÁRIO, para funcionamento das suas instalações localizadas em Jardim América, Cariacica-ES, devidamente inscrita no Cadastro de Consumidores da CESAN, sob as matrículas nº 0316955-3, 0482611-6, 0391414-3 e 0501252-0.

Ref.: Processo nº949201100347

Vitória, 13 de julho de 2011.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 58157

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 60/2012,

Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional.

Programa "JOVENS VALORES"

Órgão Concedente: Instituto de

CONTRATO Nº 134/2012
PROCESSO Nº 103-2012-00124
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ASPERBRÁS BAHIA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **ASPERBRÁS BAHIA LTDA**, com sede à Via de Penetração I, nº 590 – Galpão I – Cep 43.700-000, Simões Filho – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.685.549/0001-55, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **ALVINO JANUTH**, portador da Cédula de Identidade nº 425.874 SSP/ES e CPF nº 195.650.207-63, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2012-00124, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1928ª reunião, realizada em 27/06/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/05/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 93.390,00 (noventa e três mil, trezentos e noventa reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

000115

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão fixos e irredutíveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(M1-M0)}{M0} \times \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 33 (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2).

Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à **CESAN**.

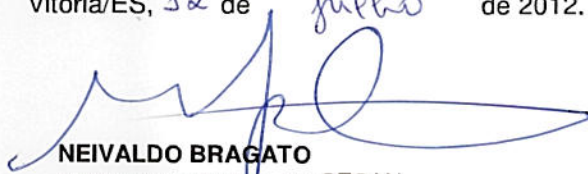
- Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 12 de julho de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



ALVINO JANUTH
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 195.650.207-63

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª